



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
**SECRETARIA DA SAÚDE**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**SECRETARIA:** SAÚDE

**DEPARTAMENTO:** AMBULATÓRIO DE FERIDAS CRÔNICAS

**RESPONSÁVEL:** ADRIANA ERLO

**OBJETO:** Aquisição de Suplemento alimentar para atendimento de pacientes portadores de feridas crônicas. Previsão de consumo: Até 24 meses meses. (Abertura de Ata de Registro de Preço).

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

As feridas crônicas são caracterizadas pelo tempo prolongado de cicatrização, complicações associadas a doença base e infecções recorrentes. Entre a etiologia dessas lesões são, problemas vasculares que podem dar origem as úlceras venosas, arteriais, isquêmicas e neuropáticas, e as úlceras por pressão (BEDIN, et al., 2014) .

A desnutrição energética proteica grave altera a regeneração tissular, função imune e a reação inflamatória, o qual torna os indivíduos mais suscetíveis a desenvolver feridas crônicas. É de grande importância, aliar o tratamento medicamentoso das feridas com alimentação adequada, de forma que beneficie a cicatrização da mesmas (SERPA 2006, SANTOS, 2015).

Neste sentido, a terapia nutricional constitui-se como importante componente na prevenção e tratamento das feridas, permitindo o controle do desenvolvimento das mesmas, assim como o tratamento dos agravos das lesões teciduais.

Para a cicatrização do tecido lesado, a presença de uma série de nutrientes se faz necessária para formar uma matriz proteica rica em colágeno. Colágeno é uma proteína estrutural formada pelos fibroblastos e compreende cerca de 30% das proteínas do corpo e está entre os principais componentes da pele.

**2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Inciso III, do § 1º do Artigo 18) da Lei Federal 14.133/2021).**

1. Objeto da Contratação:

1.1. Tipo de produto nutricional: Fornecimento de produto nutricional de acordo com as especificações técnicas detalhadas, de forma com que atenda às necessidades nutricionais de cada paciente atendido no Ambulatório de Feridas Crônicas.

1.2. Finalidade: Os produtos nutricionais deverão ser utilizados exclusivamente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

### SECRETARIA DA SAÚDE

para fins de suplemento alimentar dos pacientes atendidos no Ambulatório de Feridas crônicas, conforme prescrição do profissional de saúde, sendo nutricionista ou médico especialista na patologia em questão e que atendam na rede SUS.

#### 2. Qualidade e Especificações Técnicas:

2.1. Os produtos deverão apresentar Registro vigente na ANVISA ou Órgão competente, através de publicação do registro no DOU ou Comprovante de Registro emitido pelo Ministério da Saúde demonstrando sua vigência, exceto nos casos de produtos dispensados de Registro no Ministério da Saúde, conforme Portaria 1.480/90.

#### 3. Quantidade e Período de Fornecimento:

3.1. A quantidade de produto nutricional a ser adquirida está relacionada com a demanda dos pacientes atendidos no Ambulatório de Feridas Crônicas, por prazo determinado de 06 meses a 24 meses, ou por prazo indeterminado, passível de avaliação feita pelo setor técnico do departamento, nos casos em que a situação nutricional do paciente seja grave e/ou crônica.

3.2. O fornecimento deverá ser realizado mensalmente conforme a duração do tratamento.

3.3. Será adquirido quantidade mínima para 12 meses de 5.000 un.

#### 4. Prazo de Entrega:

4.1. O prazo de entrega dos produtos nutricionais deverá ser estabelecido pelo departamento responsável, em parcelas determinadas através de um cronograma de entrega fornecido a empresa detentora da Ata / Contrato.

#### 5. Responsabilidade e Fiscalização:

5.1. A responsabilidade pela fiscalização da adequação dos produtos fornecidos e pela correta prestação do serviço é de competência da Secretaria de Saúde.

5.2. O fornecedor contratado será responsável pela entrega dos produtos nutricionais, conforme os requisitos estabelecidos neste instrumento.

### 3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Quantidade	Especificação Técnica
01	7.000 un	Suplemento líquido para uso oral Normocalórico com 1,0 a 1,3 K cal/ml, hiperproteico, com adição de nutrientes que auxiliem a cicatrização de úlceras de pressão como: Aminoácidos, vitaminas do complexo A, C, E, K, Zinco, Ferro e outros. Sabor baunilha e morango. Não contém gluten. Frascos de 200 ml.

**OBS.:** O Ambulatório de Feridas Crônicas tem a demanda instável e muito



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM SECRETARIA DA SAÚDE

flutuante, pois não há uma previsão exata da quantidade de pacientes que possam necessitar da dieta domiciliar e nem mesmo dos casos onde ocorrerá a alta nutricional ou o óbito.

#### **4 – PESQUISA DE MERCADO (Inciso V, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021).**

A pesquisa de mercado demonstrou que os objetos deste estudo são fabricados por conceituadas empresas especializadas na formulação de produtos nutricionais. Os objetos são prontamente ofertados no mercado devido à ampla disponibilidade de fornecedores / distribuidores que os comercializam e não foi encontrada qualquer restrição de mercado para nenhum dos objetos.

Periodicamente, os possíveis fornecedores são consultados para que informações possam ser coletadas sobre os produtos a serem adquiridos e assim também verificar se há novas fórmulas lançadas no mercado que possam contribuir com a concorrência e que atendam a necessidade dos pacientes e consequentemente desta instituição.

Considerando que o produto, visa atender de maneira adequada o tratamento dietoterápico de cada paciente, contribuindo assim com o tratamento, a alta e a qualidade de vida dos beneficiados

#### **5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Inciso VII, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021).**

A aquisição dos produtos nutricionais e sua distribuição aos pacientes devem ser centralizadas, proporcionando assim o acompanhamento nutricional e todo o tratamento dietoterápico.

O Programa exige atualização das prescrições nutricionais, o que faz com que as consultas com o nutricionista ou médico especialista sejam frequentes e consequentemente o uso correto do produto seja sempre verificado e orientado, especialmente quando se refere à tratamentos de longo prazo ou condições nutricionais /médicas crônicas. E também, para que possa ser avaliada a alta do paciente.

Todo o processo aqui citado é fundamental para a promoção da saúde, garantindo a eficácia dos tratamentos e a segurança dos pacientes. Esses aspectos contribuem para a continuidade e a qualidade da intervenção nutricional no tratamento. Pacientes bem assistidos, com receitas atualizadas e consultas nutricionais regulares, têm maiores chances de obter melhores resultados, controlar doenças crônicas, minimizar riscos à saúde e melhorar sua qualidade de vida.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

### SECRETARIA DA SAÚDE

As exigências são:

- As entregas deverão ser parceladas conforme necessidade e solicitação do setor competente, através de um cronograma com agendamento das datas a serem rigorosamente cumpridas;
- O número do lote, com as quantidades respectivas em cada lote e a validade de cada lote deverão constar no corpo da Nota Fiscal, a cada entrega. E também as embalagens primária e secundária do produto;
- A validade dos produtos entregues deverá ser no mínimo 80% da validade máxima a partir da data de entrega;
- As empresas fabricantes, embaladoras e distribuidoras devem ter licença ou alvará sanitário junto ao órgão local de Vigilância Sanitária;
- O produto fornecido deve ter registro na ANVISA (Ministério da Saúde) ou Órgão competente, através de publicação do registro no DOU ou Comprovante de Registro emitido pelo Ministério da Saúde demonstrando sua vigência, exceto nos casos de produtos dispensados de Registro no Ministério da Saúde, conforme Portaria 1.480/90.
- No rótulo da embalagem do produto, deverão constar de forma clara indelével as seguintes informações, conforme o caso:
  - 1-) Identificação do produto, inclusive a marca;
  - 2-) Nome e endereço do fabricante;
  - 3-) Composição do produto (Tabela de Informação Nutricional);
  - 4-) Data de fabricação e/ou validade do produto;
  - 5-) Peso líquido;
  - 6-) Número do lote;
  - 7-) Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde;

#### **6 – JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Inciso VIII, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021).**

Por se tratar de um processo único de aquisição de produtos nutricionais para atendimento do Ambulatório de Feridas Crônicas, não haverá parcelamento do objeto com a realização de outra licitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou até o esgotamento do saldo.

Por se tratar de Registro de Preços, a aquisição dos itens do objeto em questão será realizada conforme a demanda de pacientes com prescrição de cada produto nutricional.

#### **7 - INFORMANDO AS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Inciso XI, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021).**

Não existe contratação correlata.

#### **8 - INFORMANDO OS RESULTADOS PRETENDIDOS (Inciso IX, do § 1º**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM SECRETARIA DA SAÚDE

**do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021).**

A aquisição do suplemento alimentar tem por objetivo garantir que seja utilizado no atendimento dos pacientes atendidos no Ambulatório de Feridas Crônicas, de acordo com a prescrição dos profissionais de saúde (nutricionistas e médicos especialistas) em concordância com as exigências do tratamento dietoterápico, contribuindo para a melhoria da saúde e do bem estar dos pacientes.

As fórmulas e dietas devem atender a especificação técnica, e ter credibilidade na sua formulação e manipulação, para que sejam seguras em termos higiênicos sanitários e nutricionais, sendo de fácil manuseio, dispensando assim o uso obrigatório de eletrodomésticos.

Buscando o tratamento dietoterápico dos pacientes, através da suplementação nutricional, em termos de economicidade, eficácia e eficiência, contratar a empresa, para o fornecimento de produtos nutricionais para atendimento de pacientes atendidos no Ambulatório de Feridas Crônicas, é a melhor opção, pois desta forma garantimos a qualidade do procedimento e o resultado.

**9 - REGISTRANDO AS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (Inciso X, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021).**

**Opção 1** Por se tratar de contratação de empresa especializada para aquisição de produtos nutricionais para atendimento de pacientes do Ambulatório de Feridas Crônicas, não haverá providências a serem adotadas quanto a treinamentos ou adaptação na infraestrutura.

**Opção 2** Considerando que essa contratação não necessita de qualificação especial, além das orientações de uso obrigatório para aquisição de produtos nutricionais para atendimento de pacientes do Ambulatório de Feridas Crônicas que já são habitualmente desejáveis e esperadas dos servidores, não sendo necessária nenhuma capacitação específica. Portanto, não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja de logística, de infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

**10 - DESCRREVENDO OS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Inciso XII, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021).**

Não há impactos ambientais

**11 - DEMONSTRANDO O ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (Inciso II, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021).**

A Despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.


**12 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
**SECRETARIA DA SAÚDE**

**CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA. (Inciso XIII, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021).**

Declaro que a contratação é viável. A aquisição de produtos nutricionais atende o princípio da economicidade, da universalidade, da integralidade e da equidade, promovendo alimentação suplementar de qualidade para o tratamento dietoterápico de todo o cidadão, de acordo com as diretrizes do Ambulatório de Feridas Crônicas.

  
Jaqueline/Lúcia Coltro  
Coord. de Compras, Almoz. e Patrimônio  
Portaria 1830/2023  
SMS-Pref. Mun. de Erechim